



Atos do Executivo nº 835838
Disponibilização: 04/04/2024
Publicação: 04/04/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CMH/Conselho Municipal de Habitação

Rua: São Bento - nº 405, 9º andar - Sala 91-A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4644

Resolução

RESOLUÇÃO CMH Nº 179 de 2 de abril de 2024

APROVAÇÃO PARA ACEITE DE RECEBIMENTO DE ÁREA DE 17.404,57 M², REFERENTE AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA ULISSES CRUZ, QUE SERÁ INCLUÍDA EM PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO PROMOVIDO PELA COHABSP, E QUE SERÁ DOADA PELA PROPRIETÁRIA IURD POR INTERMÉDIO DA RENÚNCIA A QUAISQUER VALORES A SI DEVIDOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO NO TOCANTE A TAL PROCESSO, CUMPRINDO-SE ASSIM COMPROMISSO FIRMADO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, A QUAL SERÁ DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, POR MEIO DE PROGRAMA DE PROVISÃO DO MUNICÍPIO

(Voto CMH nº 13/2024 - 8ª Gestão).

O Conselho Municipal de Habitação - CMH -, na forma dos artigos 3º, 4º e 13, Item I da Lei nº 13.425/2002 que estabelecem suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 11.632/94, que estabelecem as principais atribuições da Secretaria Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 13.425/2002 que estabelece competência à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação no acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei nº 11.632/94 que estabelece as principais atribuições da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP na qualidade de agente operador do Sistema Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO que através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta à Lei (TAC) vinculada ao Inquérito Civil nº 14.0279.0000607/2010-1, firmado em 07/12/2018 entre Ministério Público do Estado de São Paulo, a Prefeitura do Município de São Paulo, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e a Igreja Universal do Reino de Deus – IURD, estabeleceu, dentre suas obrigações, a necessidade pela IURD, de doação de terreno para a implantação de habitação de interesse social – HIS, como alternativa de compensação pelos danos e impactos urbanísticos causados pela construção do Templo de Salomão, situado na Rua Celso

Garcia, nº 605, Brás, São Paulo – SP.

CONSIDERANDO a existência de escritura de promessa de doação da IURD para a COHAB[1]SP dos imóveis localizados na Rua Ulisses Cruz, lavrada pelo 8º Tabelião de Notas da Capital, Livro 3676, páginas 021/030, em 17 de outubro de 2016, como forma de compensação retro mencionada;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da proposta de doação será para a implantação de edificações com destinação integral para HIS, conforme rege o artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 16.237/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.768/2016;

CONSIDERANDO que dada à urgência da COHAB-SP em formalizar os processos relativos à desapropriação da área doada, pela proprietária IURD, por intermédio da renúncia a quaisquer valores a si devidos a título de indenização no tocante a tal processo, cumprindo-se assim o compromisso firmado no Termo de Compromisso de Ajustamento e Conduta (TAC);

CONSIDERANDO que na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva da 8ª Gestão do CMH, realizada em 02 de abril de 2024, a Assessoria Técnica da SEHAB apresentou a solicitação de Voto nº CECMH Nº 13/2024 com as devidas justificativas.

CONSIDERANDO que o plenário da Comissão Executiva na sessão da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva da 8ª Gestão do CMH, realizada em 02 de abril de 2024, aprovou por unanimidade a proposta feita pela Assessoria Técnica da SEHAB, através do Voto CECMH Nº 13/2024;

RESOLVE:

I – Aprovar o recebimento da área de 17.404,57 m² referente aos imóveis localizados na Rua Ulisses Cruz. A área será incluída em processo de desapropriação promovido pela COHAB-SP, e será doada pela proprietária IURD por intermédio da renúncia a quaisquer valores a si devidos a título de indenização no tocante a tal processo, cumprindo-se assim compromisso firmado em Termo de Ajustamento de Conduta, a qual será destinada para construção de unidades habitacionais de interesse social, por meio de Programa de Provisão do Município.

II – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON VIEIRA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Milton Vieira Pinto
Secretário Municipal de Habitação
Em 03/04/2024, às 17:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101010681** e o código CRC **00E3B755**.